



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 27 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 328/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 4/2020
Processo Administrativo nº 61/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de recape asfáltico, destinados a Ruas do Município de Faxinal, conforme Contrato de Repasse nº 884538/2019 firmado entre o Município de Faxinal e o Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 14 de maio de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 23 de abril de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 36/2020
Processo Administrativo nº 49/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de impressos gráficos utilizados no hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, e equipes de endemias e vigilância Sanitária, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 13 de maio de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 27 de abril de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 17/2020**, visando a **Contratação de Empresa para locação de equipamentos hospitalar de máquinas com manutenção preventiva e corretiva**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: EPB LONDRINA - COM DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 22.540.455/0001-32

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de localização de Equipamento hospitalar de maquina. Ventilador pulmonar newport - e200 valvula de exalação com fransco mangueira ar o² pedestal cabo a/c		MESES	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
2	Serviço de localização de Equipamento hospitalar de maquina. Aspirador cirurgico para cirurgia,. Funcionamento com baixo nivel de ruido (abixo de 60 dB a 1M) equipamento com motor 1/4 hp totalmente isento de oleo. Montado sobre rodizios. filtro hidrofobico na entrada de aspiração capacidade de		MESES	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 27 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 328/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	aspiração de 6 litros (2 frascos de 3 litros). Possui protetor termico . VOLTagem 220 V 60 Hz Atender aos requisitos das normas.					
--	---	--	--	--	--	--

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.
-

Faxinal, 14 de março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2020

Objeto: ontratação de Empresa para locação de equipamentos hospitalar de maquinas com manutenção preventiv a e corretiva.

Fornecedor: EPB LONDRINA - COM DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ Nº: 22.540.455/0001-32

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 43.800,00** (quarenta e três mil e oitocentos reais).
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 17/2020**, em conformidade com o processo administrativo nº 174/2019.

Faxinal, 27 de abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2286/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: EPB LONDRINA - COM DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ Nº: 22.540.455/0001-32

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para locação de equipamentos hospitalar de maquinas com manutenção preventiv a e corretiva.

Valor Global: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 27 de abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTAÇÃO

DECRETO N.º 9679/2020

SÚMULA: - Dispõe sobre o prazo e forma de pagamento do **I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxas**, do exercício de 2020.

O Sr. **Ylson Alvaro Cantagallo**, Prefeito do Município de Faxinal-Pr., no uso de atribuições legais, em especial da contidas na Lei Municipal n.º 1185/2006 de 15/12/2006.

DECRETA:

ARTº 1º) – Fica estabelecido a forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, do exercício de 2020, para pagamento em **COTA ÚNICA** á vista, até **15 de Junho de 2020**, o desconto de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do **Imposto Predial e Territorial, exceto das Taxas**.

ARTº 2º) – Para pagamento parcelado em até **07 (sete)** parcelas, com vencimento da 1ª parcela a partir de **15 de Junho de 2020**, parcelas sucessivas e o valor mínimo da parcela de uma UFM (Unidade Fiscal do Município).

ARTº 3º) - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos as penalidades legais, previstas no Código Tributário Municipal.

ARTº 4º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de vinte de abril de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
em 20 de Abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 27 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 328/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 1953/2019, decorrente de Pregão nº 14/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E FLUXOMETRO PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68, com sede no endereço ROQUE FERREIRA DOS SANTOS, 28, CENTRO, JD SÃO VENÂNCIO VENÂNCIO II, Almirante Tamandaré-PR, neste ato representada por LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA, portador do RG nº 5.645.759-3, portador do CPF sob nº 020.864.539-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/03/2021 com finalidade de De acordo com o ofício da Secretaria de Saúde, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 17 de março de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ: 75.771.295/0001-07

CONTRATADA
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP
CNPJ: 009.435.640-00168

PREFEITO MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
RG: 5.645.759-3
CPF: 020.864.539-06
REPRESENTANTE LEGAL

www.clotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 1953/2019, decorrente de Pregão nº 14/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E FLUXOMETRO PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68, com sede no endereço ROQUE FERREIRA DOS SANTOS, 28, CENTRO, JD SÃO VENÂNCIO VENÂNCIO II, Almirante Tamandaré-PR, neste ato representada por LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA, portador do RG nº 5.645.759-3, portador do CPF sob nº 020.864.539-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 24.586,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais) , corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de De acordo com o ofício da Secretaria de Saúde, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	5738	24,00	128,00000
1	2	5739	50,00	137,00000
1	3	5741	73,00	160,00000
1	4	5742	9,00	296,00000
TOTAL:				24.586,00

FAXINAL 27 de abril de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ: 75.771.295/0001-07

CONTRATADA
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP
CNPJ: 009.435.640-00168

PREFEITO MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
RG: 5.645.759-3
CPF: 020.864.539-06
REPRESENTANTE LEGAL

www.clotech.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 27 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 328/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



DECRETO Nº 9680/2020

Dispõe sobre nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação conforme Lei nº 2027 de 18 de outubro de 2017, do Município de Faxinal, e dá outras providências.

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito Municipal de Faxinal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Municipal de Educação é um órgão de fundamental importância para a Rede de Ensino no município de Faxinal.

DECRETO

Art. 1º Nomear os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Educação de Faxinal para o exercício do mandato de 02 (dois) anos a partir desta data:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;
Titular: Edil William Moreira dos Santos;
Suplente: Paulo Vitor Portela;
- b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
Titular: Jucélia Aparecida Chagas;
Suplente: Angela Vanessa Tarosso Scaff;
- c) 2 (dois) representantes dos Diretores de Unidades de Educação de Ensino da Educação Infantil;
Titular: Ana Lúcia de Castro Maria;
Suplente: Rosemary Muciau da Silva;
- d) 2 (dois) representantes dos Diretores de Unidades de Educação do Ensino Fundamental I;
Titular: Pamela Cristina Muchau da Silva Weiss;
Suplente: Zéila Ribeiro da Silva Santos;
- e) 2 (dois) representantes dos Professores da Educação Infantil;
Titular: Lurian de Cássia Ferreira;
Suplente: Edite Maria Alencar Almeida;

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461-3507



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



- f) 2 (dois) representantes dos Professores do Ensino Fundamental I;
Titular: Regiane Maria Portela;
Suplente: Isabela Souza da Silva;
- g) 2 (dois) representantes das Escolas da Rede Estadual de Ensino;
Titular: Adriane de Lima Vitaliano;
Suplente: Lucia Ferreira de Farias;
- h) 2 (dois) representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Titular: Patrícia Fernanda Cravo Bressanin Zuber;
Suplente: Nilcéia Amorim de Lima;
- i) 2 (dois) representantes das Escolas da Rede Particular de Ensino;
Titular: Cristina de Fátima Moreira Terezio;
Suplente: Alexandra Aparecida de Matos;
- j) 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Rosana Wielewski;
Suplente: César Benedito Datolli;
- k) 2 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal;
Titular: Lillian Maria Jubinski da Silva;
Suplente: Fabiana Cristina Pereira;
- l) 2 (dois) representantes dos estudantes emancipados da educação básica pública municipal;
Titular: Ivonete Galvão Matias;
Suplente: Nelson de Jesus Brizola;

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em
27 de março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461-3507



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 27 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 328/2020

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



DECRETO 9681/2020

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições e estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Alair Lourdes Fernandes.

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito Municipal de Faxinal, no uso das suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Alair Lourdes Fernandes, para vigorar a partir de 04 de maio de 2020.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Cargo de Coordenador Pedagógico dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação poderão ser efetuadas do **dia 28 a 30/04**, na sede da referida Secretaria, no horário de expediente.

1.1 Requisitos para inscrição

- 1.1.2 Ser servidor efetivo do quadro do magistério municipal na modalidade de ensino e cargo de egresso (Professor de Educação Infantil)
- 1.1.3 Ter graduação em pedagogia.
- 1.1.4 Ter, no mínimo, 90 (noventa) dias interruptos de exercício na Rede Municipal de Educação.
- 1.1.5 Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em sala de aula.
- 1.1.6 Não ter sido condenado, nos 3 (três) últimos anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
- 1.1.7 Os interessados deverão manifestar-se por meio de requerimento (ANEXO I).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

- 2.1 O coordenador pedagógico tem a função de acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos da instituição de ensino, tanto individual quanto coletivamente. É um profissional que avalia o rendimento escolar dos estudantes e busca a causa de possíveis problemas. Aponta alternativas, reúne ideias e sugere modos para renovar e inovar a prática escolar de professores.

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3307

Caberá ao Coordenador Pedagógico executar suas funções conforme estabelecido na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição.

Parágrafo Único: Além da carga horária ou seja período de funcionamento da Instituição de Ensino, o Coordenador Pedagógico deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horário diferenciado quando necessário e solicitado.

3. DO AFASTAMENTO

- 3.1 No caso de afastamento por 30 (trinta) dias o Coordenador Pedagógico será substituído pelo Diretor e Secretário. Se o afastamento for superior a 30 dias a Secretaria Municipal de Educação indicará um substituto interino, seguindo os critérios do item 1.1 deste Decreto.

4. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

- 4.1 A Comissão de Acompanhamento será composta pelos representantes abaixo relacionados, sendo formada por 04 (quatro) integrantes, designados pelo Decreto nº 9252/2019

- I – dois representante da Secretaria Municipal de Educação – **Alessandra Aparecida Pereira Correia e Simone Barboza da Silva Cardoso;**
- II – um representante do Ensino Fundamental – **Juliana Ferrari Pereira;**
- III – um representante da Educação Infantil – **Ana Lúcia Castro Maria;**

5. DAS VAGAS

- 5.1 Serão abertas vagas para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico para atuarem nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Faxinal/Paraná, que atendem crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme ANEXO II.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Terá prioridade, havendo mais de 01 (um) interessado, para vaga, o profissional que atender, cumulativamente, os critérios estabelecidos nas alíneas abaixo:
 - 6.1.1 Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal.
 - 6.1.2 Maior tempo de serviço na Instituição que pretende assumir.
 - 6.1.3 Maior habilitação
 - 6.1.4 Maior idade.

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3307

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 27 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 328/2020

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



6.2 Havendo empate nos critérios estabelecidos acima, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- Maior número de dependentes menores de 18 anos.
- Sorteio público.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Faxinal (www.faxinal.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município no dia 01 de maio de 2019, no qual constará a lista dos servidores públicos, com a respectiva classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O período de atuação do Coordenador Pedagógico terá início em 04 de maio 2020 e término em 31/12/2021, percebendo pela função os mesmos vencimentos.

8.2 A atuação do coordenador pedagógico será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 06 (seis) meses de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação (SME), com registro em ata.

8.3 Na falta de candidato, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a indicação do Coordenador Pedagógico, seguindo os critérios estabelecidos no item 1.1 deste Decreto.

8.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Acompanhamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em

27 de abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461-3307

ANEXO I REQUERIMENTO

Por meio deste, conforme estabelece o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DECRETO Nº 9681/2020, de 27 de abril de 2020 do quadro do Magistério Público Municipal de Faxinal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas existentes no ANEXO II, para vigorar a partir de 04 de maio de 2020, encaminho, em anexo, os documentos necessários:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____

Modalidade: () Educação Infantil – CMEI Alair Lourdes Fernandes

Período: () INTEGRAL

➤ Data de Admissão _____

➤ Tempo de serviço no Magistério Público Municipal

ANO	MESES	DIAS

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Graduação (Cópia do Diploma de Pedagogia)

Especialização (Cópia do Diploma)

Número de dependentes menores de 18 anos (Cópia da Certidão de Nascimento ou RG)

Obs: Não é necessário autenticação

Faxinal, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (a)



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

ENSINO FUNDAMENTAL
40 horas

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Matutino/vespertino
Centro Municipal de Educação Infantil Alair Lourdes Fernandes	01

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 27 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 328/2020

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 27 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 328/2020

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br